



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, SN, Bairro: Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.820-000, e-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, fone: (91)3344-5201/3344-5208, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.059.613/0001-18, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Antônio Brandão da Costa**, portador da cédula de identidade nº 2863019-SSP/PA e do CPF nº 048.051.862-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº 01/2020-CBMPA**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI**, da **Lei Federal 8.666/93** e **Processo nº 2020/209232**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC** (fornecer os serviços de internet e link de dados rádio e fibra através da rede de telecomunicações de dados do Estado do Pará; hospedagem de servidores virtuais, IP válidos através de NA; permitir o acesso ao mainframe localizado na Prodepa, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMA), conforme especificado no **ANEXO ÚNICO (Proposta Comercial nº 027/2020)**, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 312.545,88 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria para o ano em curso.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 26.045,49** (vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado no **ANEXO ÚNICO**;

4.3 O valor referente a **TABELA 5.1** deverá ser faturado a medida que ocorra manutenção de unidade(s) e mediante atesto a ser realizado pelo gestor do contrato/CBMPA. Caso a reserva orçamentária apontada seja ultrapassada, será necessária nova reserva a ser aditada no contrato.

4.4 A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços prestados no mês até o dia **05 (cinco)** do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.126.1506.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

NATUREZA DA DESPESA: 339140 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

FONTE DE RECURSO: 0101002877 -Tesouro

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 O valor constante da cláusula quarta será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

6.2 Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

7.2 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

7.3 Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessários ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

7.4 Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

7.5 Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme proposta comercial (ANEXO ÚNICO);

8.2 Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

8.3 Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- 8.4 Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;
- 8.5 Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;
- 8.6 Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e
- 8.7 A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;
- 9.2 A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, o Diretor de Telemática do CBMPA, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 11.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;
- 11.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

- 12.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o

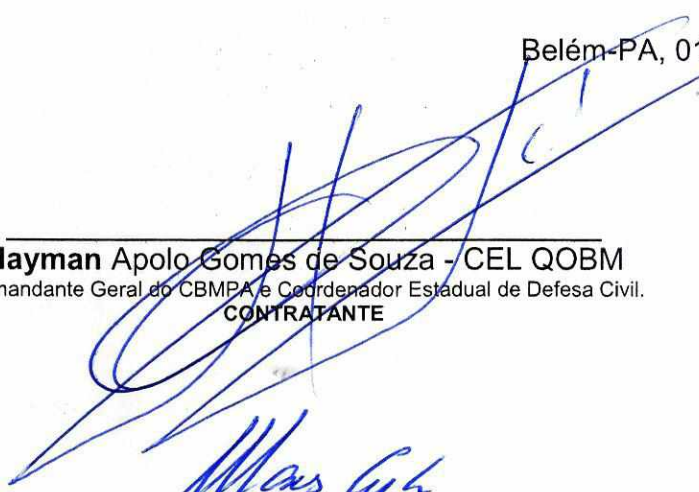




**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 01 de abril de 2020.


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE


Marcos Antônio Brandão da Costa
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF N _____





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, SN, Bairro: Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.820-000, e-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, fone: (91)3344-5201/3344-5208, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.059.613/0001-18, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Marcos Antônio Brandão da Costa**, portador da cédula de identidade nº 2863019-SSP/PA e do CPF nº 048.051.862-91, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº 01/2020-CBMPA**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI**, da **Lei Federal 8.666/93** e **Processo nº 2020/209232**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC** (fornecer os serviços de internet e link de dados rádio e fibra óptica através da rede de telecomunicações de dados do Estado do Pará; hospedagem de servidores virtuais, IP válidos através de NA; permitir o acesso ao mainframe localizado na Prodepa, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMA), conforme especificado no **ANEXO ÚNICO (Proposta Comercial nº 027/2020)**, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 312.545,88 (trezentos e doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria para o ano em curso.



EM BRANCO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

4.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 26.045,49** (vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado no **ANEXO ÚNICO**;

4.3 O valor referente a **TABELA 5.1** deverá ser faturado a medida que ocorra manutenção de unidade(s) e mediante atesto a ser realizado pelo gestor do contrato/CBMPA. Caso a reserva orçamentária apontada seja ultrapassada, será necessária nova reserva a ser aditada no contrato.

4.4 A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços prestados no mês até o dia **05 (cinco)** do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.126.1506.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

NATUREZA DA DESPESA: 339140 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

FONTE DE RECURSO: 0101002877 -Tesouro

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 O valor constante da cláusula quarta será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

6.2 Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato;

7.2 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

7.3 Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessários ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda;

7.4 Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

7.5 Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme proposta comercial (ANEXO ÚNICO);

8.2 Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

8.3 Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;



EM BRANCO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

8.4 Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

8.5 Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

8.6 Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

8.7 A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito;

9.2 A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, o Diretor de Telemática do CBMPA, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2 Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

11.3 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1 Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.3.2 Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o



EM BRANCO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém-PA, 01 de abril de 2020.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE


Marcos Antônio Brandão da Costa
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará-PRODEPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF N



Contrato no 52

Exercício: 2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC (fornecer os serviços de internet e link de dados rádio e fibra através da rede de telecomunicações de dados do Estado do Pará; hospedagem de servidores virtuais, IP válidos através de NA; permitir o acesso ao mainframe localizado na Prodepa, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMAS).

Valor: R\$ 312.545,88

Dispensa de Licitação no 01/2020-CBMPA

Data Assinatura: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2020 à 01/04/2021

Programa de Trabalho: 06.126.1506.8238

Natureza de Despesa: 339140 Fonte: 0101002877

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA,

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Hayman A. G. de Souza - Cel QOBM
MR. 5267560-1 RG. 1444398
CMT. Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 88/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Goianésia do Pará-PA; Período: 02/03/2020; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Deoclecio da Silva Costa; CPF: 492.131.052-15; VALOR: R\$ 131,88. CB PM Genilson Arnaud da Silva; CPF: 690.039.202-49; VALOR: R\$ 126,60. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

PORTARIA Nº 89/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Redenção-PA; Período: 15 a 21/03/2020; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Deoclecio da Silva Costa; CPF: 492.131.052-15; VALOR: R\$ 1.714,44. CB PM Eder da Silva Ferreira; CPF: 745.130.012-91; VALOR: R\$ 1.645,80. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

PORTARIA Nº 90/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ipixuna do Pará-PA; Período: 20/02/2020; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidor: CB PM Thiago Macedo Pinheiro de Lemos; CPF: 006.487.431-10; VALOR: R\$ 126,60. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

PORTARIA Nº 91/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Félix do Xingu-PA; Período: 08 a 14/03/2020; Quantidade de diárias: 07 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Celso Carlos Cordeiro Pinto; CPF: 207.897.002-63; VALOR: R\$ 1.714,44. SGT PM Roberto da Conceição Martins; CPF: 10.662.512-15; VALOR: R\$ 1.714,44. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

PORTARIA Nº 92/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Capanema-PA; Período: 03/03/2020; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: TEN CEL PM Alessandro Alberto de Souza Dias; CPF: 365.433.142-49; VALOR: R\$ 158,26. MAJ PM Esmalie da Silva Mesquita; CPF: 837.861.202-34; VALOR: R\$ 158,26. SGT PM João Carlos Pereira; CPF: 402.299.982-91; VALOR: R\$ 131,88. CB PM Marília Santana de Oliveira Marques; CPF: 988.457.562-20; VALOR: R\$ 126,60. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

PORTARIA Nº 93/20/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Anajás-PA; Período: 04 a 09/03/2020; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN PM Felipe Diego Lopes da Silva; CPF: 011.942.612-99; VALOR: R\$ 1.411,10. SGT PM Jose Maria Costa de Azevedo; CPF: 380.200.762-04; VALOR: R\$ 1.318,80. CB PM Waina Patrik Miranda de Melo; CPF: 677.160.912-04; VALOR: R\$ 1.266,00. SD PM Rafael Estumano Veras; CPF: 012.754.782-71; VALOR: R\$ 1.266,00. SD PM Josiel Ferreira da Rosa; CPF: 015.026.232-93; VALOR: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: ÉDSON LAMEGO JÚNIOR; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 540411

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**TERMO ADITIVO A CONTRATO****2º Termo Aditivo ao Contrato Credenciamento nº 007/2018- FUNSAU**

Objeto: Retirada de procedimentos odontológicos do Contrato de Credenciamento nº 007/2018, não alterando as demais cláusulas do contrato, inclusive permanecendo o mesmo valor global estimado.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: CIB-CONSULTÓRIOS INTEGRADOS DE BRAGANÇA LTDA-ME.

Ordenador: JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR CEL QOPM RG 18065.

Diretor do FUNSAU.

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	
PROTESE - PPR	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO (APARELHO)	R\$ 80,00
APARELHO ESTÉTICO	R\$ 1.000,00
CLAREAMENTO CASEIRO	R\$ 300,00
CLAREAMENTO CASEIRO E CONSULTÓRIO	R\$ 661,07
PROTESE FICA - RESINA PRENSADA	R\$ 500,00
PROTESE TOTAL TIPO I	R\$ 600,00

Protocolo: 540132

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO****Contrato no 52**

Exercício: 2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC (fornecer os serviços de internet e link de dados rádio e fibra através da rede de telecomunicações de dados do Estado do Pará; hospedagem de servidores virtuais, IP válidos através de NA; permitir o acesso ao mainframe localizado na Prodepa, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/SIMAS).

Valor: R\$ 312.545,88

Dispensa de Licitação no 01/2020-CBMMA

Data Assinatura: 01/04/2020

Vigência: 01/04/2020 à 01/04/2021

Programa de Trabalho: 06.126.1506.8238

Natureza de Despesa: 339140 Fonte: 0101002877

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 540355

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 03

Contrato: 360/2017

Data da Assinatura: 01/04/2020

Objeto: renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e valor global do Contrato no 360/2017 a contar de 01 de abril de 2020.

Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021

Exercício: 2020

Valor: R\$ 2.300.000,00

C. Funcional: 06.122.1297.4668 Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101002169

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 540385

AVISO DE LICITAÇÃO

O CBMPA, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará Pregão Eletrônico nº 007/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º (SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NBR 12.962/16, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, data de abertura no dia 20/04/2020, às 10h (horário de Brasília). Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Belém, 07 de Abril de 2020.

MOISÉS TAVARES MORAES - MAJ BM - Pregoeiro.

Protocolo: 540181

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 421/2020-GAB/DG/AFASTAMENTO Belém, 02 de Abril de 2020**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18

de março de 1990;

CONSIDERANDO os termos do artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento subscrito pelo servidor DPC GEORDAN ANTUNES FONTENELLE RODRIGUES, Matrícula nº 5940402, que solicita desincompatibilização para concorrer ao cargo de Vereador na eleição municipal de 2020, conforme instruído no PAE nº 2020/110318;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica nº 500/2020, exarado pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Pará, favorável ao afastamento do servidor;



2020/



Ofício N° 107/2020-GAB-PRES

Belém, 16 de abril de 2020

Ao

COMANDO GERAL DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBM

Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**

Comandante-Geral

Avenida Júlio César, n° 3000 - Val-de-Cans

CEP: 66.615-055 - Belém - Pará

E - PROTOCOLO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará
Nº.: <u>2020 292626</u>
<u>16/04/2020</u>

MARILENA S. GAMBICA MARTINS
Secretária do Gabinete-PRODEPA

Senhor Comandante-Geral,

1. Ao cumprimentá-la, encaminho 03 (três) vias do Contrato N°52/2020 celebrado entre **CBMPA** e **PRODEPA** para assinatura e devolução de 01 (uma) via à esta Empresa.

2. Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais através dos telefones (91) 3344-5201/5438, ou e-mail gabinete@prodepa.pa.gov.br

Atenciosamente,


MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	16/04/2020	107/2020	22/04/2020 10:02	2020/296324
Procedência:	Entidade Externa			
Interessado:	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	CBM - AJG - BO01			
Anexo/Sequencial:				



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/296324>